



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**  
Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 157/97, DE 05 DE SETEMBRO DE 1997.**

***“Dispõe sobre revogação de remissão de Crédito Tributário”***

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

- *considerando o que consta do Processo n.º 8.608/97 e o parecer da Procuradoria Fiscal, que aprovo;*
- *considerando que a remissão deferida pelo Decreto n.º 121/97, de 28 de julho de 1997, relativa ao IPTU do período de 1993, 1995 e 1996, incidente sobre o imóvel da Rua Teotino Tibiriçá Pimenta, n.º 304, na zona central, com identificação cadastral n.º 02.009.029, foi deferida sem a elaboração do laudo sócio econômico;*
- *considerando que, examinadas as condições do imóvel e de sua proprietária, não justifica a remissão, pois inclusive parte do imóvel é locado para comércio e o imóvel possui ainda três residências; e*
- *considerando ainda o que dispõe o artigo 223, § 4.º, do Código Tributário do Município, no sentido de que a remissão concedida em caráter individual, não gera direito adquirido e pode ser revogada de ofício quando não observados os requisitos para a sua concessão,*

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica revogado o Decreto n.º 121/97, de 28 de julho de 1.997, e, em consequência, cancelada a remissão total do crédito tributário deferida, referente ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, relativo aos exercícios de 1993, 1995 e 1996, incidente sobre o imóvel situado à Rua Theotino Tibiriçá Pimenta, n.º 304, Bairro Centro, com Identificação Cadastral sob o n.º 02.009.029.

**Art. 2º** - Em consequência da revogação, devem ser restabelecidos os correspondentes lançamentos tributários e procedida a cobrança dos tributos devidos, com juros, correção monetária e demais encargos legais, conforme dispõe o artigo 223, § 4.º, do Código Tributário do Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 1.997.

Caraguatatuba, 05 de setembro de 1.997.

  
**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**